



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 411, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de outubro de 2021, a retribuição pecuniária concedida à servidora **WALESKA ZANFOLIN PRADO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1838, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de outubro de 2021. (PA n. 1305/07-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 412, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispensa a servidora pública que menciona da função de confiança que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “ad nutum” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 30 de setembro de 2021, a servidora pública **LISÂNGELA MACÁRIO ERRERIAS DOS SANTOS**, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 366, da função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE ZONOSE**, designada através da Portaria n. 347/2020.

Parágrafo único. Fica revogada a gratificação concedida em razão do exercício da função de confiança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 413, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Designa Andrea Mattoso Sauda para a função de confiança que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a designação e dispensa de servidores de carreira para ocupar Funções de Confiança dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de outubro de 2021, **ANDREA MATTOSO SAUDA**, Escriturária, Registro Funcional n. 522, para a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE ZONOSE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Parágrafo único. A servidora acima mencionada receberá em parcela destacada, gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do nível 10A, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e gratificação natalina, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo, nos termos da nova redação do § 3º, do art. 55, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º A servidora deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a) gerenciar diretamente o trabalho dos subordinados responsáveis pela execução das atividades de o controle de vetores, zoonoses e demais agravos que ofereçam risco à saúde pública;

b) distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar a execução das atividades de prevenção contra zoonoses (doenças e agravos transmitidas ao homem por animais) através do controle de vetores, controle de sinantrópicos/peçonhentos e controle de animais domésticos, de acordo com as orientações do Governo;

c) cooperar com o Chefe imediato em assuntos técnicos ou administrativos;

d) prestar contas, a qualquer tempo, das atividades de execução ou executadas no controle de pragas, orientação e controle através do uso de produtos químicos, nas atividades de orientação de medidas preventivas para evitar a presença de animais invasores, a remoção destes animais;

e) fiscalizar a frequência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente, ao chefe imediato as faltas, atrasos e demais atividades relativas à administração de pessoal;

f) elaborar relatórios para seu superior hierárquico com os resultados das atividades dos seus subordinados diretos;

g) assessorar o chefe imediato na utilização dos resultados obtidos com as ações de controle de vetores e zoonoses como parte da política governamental de saúde;

h) zelar pelo ambiente de trabalho, pelos bens públicos e pela disciplina do setor; e

i) outras atribuições que lhe forem determinadas por sua Chefia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 414, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria n. 199, de 28 de maio de 2021, que nomeou a Comissão Municipal de Atribuição e Remoção de Professores, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação, através do Memorando SE 777/2021, solicita que a servidora Rosana Parada, Registro n. 2464, seja designada para atuar como Presidente da Comissão Municipal de Atribuição e Remoção de Professores, em substituição à ex-servidora Maria Cristina Quintella Squillante;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Portaria n. 199, de 28 de maio de 2021, que nomeou a **COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

Parágrafo único. *Fica designada para atuar como Presidente da Comissão de Atribuição e Remoção de Professores a servidora Rosana Parada, Registro n. 2464.” (NR)*

Art. 2º A servidora Rosana Parada permanecerá fazendo jus à gratificação prevista no caput do art. 2º da Portaria n. 199, de 28 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 2º da Portaria n. 199, de 28 de maio de 2021.

Bertioga, 07 de outubro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 415, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Portaria n. 199, de 28 de maio de 2021, que nomeou a Comissão Municipal de Atribuição e Remoção de Professores.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Secretário de Educação, através do Memorando SE 776/2021, solicita que a servidora Vanusa Lima Sasaki, Registro n. 4551, seja nomeada para a Comissão Municipal de Atribuição e Remoção de Professores, em substituição à ex-servidora Maria Cristina Quintella Squillante;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria n. 199, de 28 de maio de 2021, para substituir membro na **COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO DE PROFESSORES**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

II – Vanusa Lima Sasaki, Registro n. 4551;

.....(NR)”

Art. 2º Fica concedido à servidora Vanusa Lima Sasaki, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 416, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga a vigência da Portaria n. 288, de 18 de junho de 2021, que designou o servidor público Fábio Eduardo Zacarias para desempenhar a função de Corregedor da Guarda Civil do Município de Bertiooga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Segurança e Cidadania, juntada aos autos do processo administrativo n. 5078/2021;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe da Divisão de Justiça e Disciplina substituir o Chefe de Corregedoria nos seus impedimentos legais para assegurar a continuidade da regular apuração disciplinar de acordo com o Código de Ética da corporação, nos termos do art. 6º-A, da Lei Complementar n. 154, de 06 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 10 de setembro de 2021, por mais 120 (cento e vinte dias), a vigência da Portaria n. 288, de 18 de junho de 2021, que designou, sem qualquer acréscimo pecuniário e sem prejuízo das atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Justiça e Disciplina, o servidor **FÁBIO EDUARDO ZACARIAS**, Registro Funcional n. 1992, para desempenhar a função de **CORREGEDOR** da Guarda Civil do Município de Bertiooga, nos termos da Lei Complementar n. 154, de 06 de fevereiro de 2020, que acrescentou o art. 6º-A à Lei Complementar n. 17, de 12 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de outubro de 2021. (PA n. 5078/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.771, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 818.653,93 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Serviços Urbanos - SU; e Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 818.653,93 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0042.2.137	3.3.90.39.00	01.000.0000	103	R\$ 438.930,93	REAJUSTE CONTRATUAL DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.36.00	05.000.0000	550	R\$ 315.000,00	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERTIOGA ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
01.25.01	10.305.0127.2.070	4.4.90.52.00	02.000.0000	645	R\$ 64.723,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE FRIO DE IMUNIZAÇÃO
TOTAL					R\$ 818.653,93	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 438.930,93	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TESOIRO ÍTBI
					R\$ 315.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO FNS COVID - 19 BB C/C 19.758-0

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 04 de outubro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

					R\$ 64.723,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO FMSB PAB ESTADUAL DELIBERAÇÃO CIB-49 BB 15.744-9
TOTAL					R\$ 818.653,93	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de outubro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 04 de outubro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.772, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 28 e 29 de outubro de 2021, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público" e declarado ponto facultativo através do Decreto Municipal n. 3.572, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para 29 de outubro de 2021 se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O expediente do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) nas repartições públicas afetas ao Poder Executivo Municipal de Bertioga será normal, ficando, em substituição, **SUSPENSO O EXPEDIENTE NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2021 (SEXTA-FEIRA)**.

Parágrafo único. Excetuam-se às disposições deste Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.773, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.428, de 17 de dezembro de 2020, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	484	R\$ 300.000,00	COMPLEMENTO DE DESPESAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DE NATAL DESTA ANO - MEMO ST 195/21
TOTAL					R\$ 300.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 300.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOUREIRO - ITBI
TOTAL					R\$ 300.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de outubro de 2021.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 07 de outubro de 2021.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.774, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 4012/2021, no sentido de convocar a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bertioga, tendo por objetivo avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde, sendo a maior expressão de controle social existente atualmente no Brasil;

CONSIDERANDO que o processo de conferências são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na política de saúde para os próximos anos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º Por este Decreto fica convocada a **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em Bertioga, com o tema: **“A nova realidade do SUS, pandemia, enfrentamentos e desafios”**, a ser realizada no dia **25 de outubro de 2021**, às 13h00min horas, presencialmente, nas dependências da Prefeitura do Município de Bertioga (galpão da Secretaria Municipal de Educação), localizado na Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, Centro, em Bertioga/SP, adotados todos os protocolos sanitários, em especial o uso de máscara facial.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será administrada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, e reunirá representantes do Poder Público, convidando a população para debater e propor diretrizes para formular as políticas de saúde a serem incluídas no Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será precedida pelas Pré-Conferências que tem as seguintes finalidades:

a) estimular a participação popular para o Controle Social do SUS;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) levantar os problemas e as necessidades de atenção à saúde da população por localidade geográfica;

c) formular propostas de acordo com as necessidades de atenção à saúde da população; e

d) elencar os Delegados para a 7º Conferência Municipal de Saúde.

I - passo a passo:

a) as propostas serão recebidas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Bertioga através de um formulário, disponível no anexo II, e através da página oficial da Prefeitura do Município de Bertioga no endereço eletrônico www.bertioga.sp.gov.br;

b) o período de recebimento das propostas será de 18 a 22 de outubro de 2021;

c) as propostas devem ser de interesse coletivo;

d) as demandas/reclamações individuais deverão ser enviadas para a Secretaria Municipal de Saúde, que dará o necessário encaminhamento; e

e) findado o período da etapa pré-conferências, as propostas serão divididas entre os eixos e discutidas na Conferência.

CAPÍTULO II

Dos Membros e Participantes

Art. 4º Os membros das Pré-Conferências e Conferência são:

I - usuários do SUS;

II - representantes das entidades; e

III - gestores e/ou profissionais de saúde.

Parágrafo único. Ao efetivar a inscrição o participante se dá por ciente de que autoriza o uso de sua imagem, áudio e mensagens de texto inseridas no “chat” da plataforma ZOOM e/ou outra.

Art. 5º Durante a realização das reuniões serão feitos os registros de presença dos participantes.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CAPÍTULO III
Da Estrutura Organizacional e das
Competências

Art. 6º Compete à Comissão Especial Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Bertioga deliberar acerca das normas de organização e funcionamento e julgar os casos omissos a esse Regimento.

Art. 7º A programação das Pré-Conferências Municipais de Saúde de Bertioga contará com discussões sobre os seguintes eixos para elaboração das propostas:

- I - saúde como direito;
- II - princípios e diretrizes do SUS; e
- III - financiamento do SUS.

Art. 8º As pré-conferências serão realizadas por formulários dispostos nas Unidades Básicas de Saúde, e através da página oficial da Prefeitura do Município de Bertioga no endereço eletrônico www.bertioga.sp.gov.br, devendo ser amplamente divulgadas em todas as vias de comunicação.

CAPÍTULO IV
Da Conferência Municipal de
Saúde

Art. 9º Participarão da Conferência todos os membros da comissão e população em geral inscrita, os quais terão direito a voz.

Art. 10. As Pré-Conferências e a Conferência não contarão com quórum mínimo.

Art. 11. O evento reunirá representantes do Poder Público e a população para debater e propor diretrizes para formular novas políticas de saúde a serem incluídas no plano municipal de saúde.

Art. 12. A plenária da conferência seguirá as seguintes etapas:

- a) credenciamento;
- b) formação dos grupos de trabalho;
- c) eleição de delegados para a Regional; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) Plenária.

Art. 13. Na reunião final da Conferência Municipal de Saúde será efetuado o processo de eleição das entidades que tenham indicado representantes para compor uma vaga do segmento usuários no pleno do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a escolha será realizada para o segmento usuários.

Parágrafo único. As entidades que manifestarem interesse indicarão seus candidatos ao Conselho Municipal de Saúde e deverão encaminhar ofício para a Casa dos Conselhos Municipais de Bertioga, acompanhada da documentação exigida nesse regimento interno e nas demais normas municipais atinentes às inscrições de entidades para participar em conselhos municipais, até a data de 21 de outubro de 2021.

Art. 14. Após a aprovação pela Comissão de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais junto a Casa dos Conselhos Municipais de Bertioga, realizado o processo de eleição das entidades na Conferência Municipal, as entidades passarão a integrar o pleno do Conselho.

Parágrafo único. As entidades classificadas que não forem eleitas na reunião plenária final ficarão em cadastro para as futuras vagas que forem abertas, valendo esta classificação até a data da próxima Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 15. A Prefeitura do Município de Bertioga e o Conselho Municipal de Saúde promoverão o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento da Comissão Especial Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Bertioga e das Pré Conferências Municipais de Saúde.

Art. 16. Este Regimento entra em vigor na data e divulgação de sua aprovação pela Comissão Organizadora das Plenárias Municipais de Saúde do Município de Bertioga, em observância ao disciplinado na Lei Complementar n. 163, de 18 de junho de 2021.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de outubro de 2021. (PA n. 4012/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

Relação de documentos exigidos para habilitação de Entidades para compor o pleno do Conselho, conforme o disposto na Lei Complementar n. 163, de 18 de junho de 2021.

DAS ENTIDADES:

- I - Inscrição no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação ativa;
- II – Certidão de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, Seguridade Social e com FGTS;
- III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- V - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal; e
- VI - Declaração de aptidão para recebimentos de recursos públicos; e
- VII - inscrição do ato Constitutivo, no caso das sociedades civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

DAS PESSOAS INDICADAS COMO REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

- I - RG ou outro documento equivalente com foto;
- II - certidão de quitação eleitoral;
- III - comprovante de residência no Município de Bertioga;
- IV - certidão dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual; e
- V - ata de reunião que deliberou a escolha do nome de representante de acordo com os estatutos sociais das entidades.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

De acordo com a Lei Complementar n. 163, de 18 de junho de 2021 e demais normas municipais atinentes à criação do Conselho

Entidade:	
Endereço::	
Telefone:	CNPJ:
E-mail:	
Presidente:	
Telefone:	e-mail:
CATEGORIAS: () entidade de moradores com atuação no Município de Bertioga () entidade de classe com atuação no Município de Bertioga () instituições públicas ou privadas com atuação no Município de Bertioga () outras organizações da sociedade civil com atuação no Município de Bertioga e que sejam registradas ou reconhecidas como tais	

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

TITULAR:	
CELULAR	E-MAIL:
SUPLENTE:	
CELULAR	E-MAIL:

<input type="checkbox"/> Estatuto Social Atualizado	<input type="checkbox"/> RG ou outro documento equivalente com foto
<input type="checkbox"/> Ata de Eleição da Atual Diretoria	<input type="checkbox"/> Comprovante de residência em Bertioga, atualizado
<input type="checkbox"/> CNPJ atualizado com situação ativa	<input type="checkbox"/> Certidão de Distribuição Cível Estadual e Federal
<input type="checkbox"/> Ofício da Entidade assinado pelo Presidente, indicando representantes.	<input type="checkbox"/> Certidão de Distribuição Criminal Estadual e Federal
<input type="checkbox"/> Comprovante de endereço em Bertioga, atualizado	<input type="checkbox"/> Certidão de quitação eleitoral
<input type="checkbox"/> Ofício da Entidade assinado pelo Presidente, designando o membro.	
<input type="checkbox"/> Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal	
<input type="checkbox"/> Declaração de aptidão para recebimento de	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

<p>recursos públicos</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>Prova de afinidade com a temática do Conselho através de documento idôneo</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>Prova de afinidade com a temática do Conselho através de trabalho comunitário ou social</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p>Inscrição de ato constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.</p> <p>Documentos da Sociedade Civil</p>	<p>Documentos dos Representantes: titular e suplente</p>
<p>RECEBEMOS ____/____/____</p> <p>Assinatura e Registro</p> <p>_____ COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DE CONSELHOS</p>	<p>RECEBEMOS ____/____/____</p> <p>Assinatura e Registro</p> <p>_____ COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E ELEIÇÃO DE CONSELHOS</p>